



Câmara Municipal

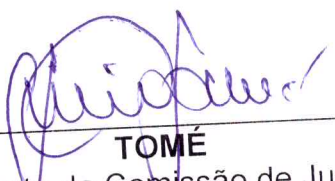
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

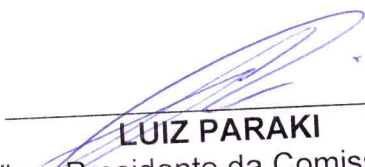
Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026 – De autoria do Vereador Nei da Farmácia – Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor Cassio Campos.

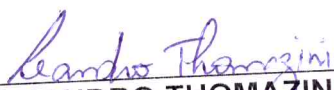
Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de abril de 2026.


TOMÉ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


LUIZ PARAKI
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação


LEANDRO THOMAZINI
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026 – De autoria do Vereador Nei da Farmácia – Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor Cassio Campos.

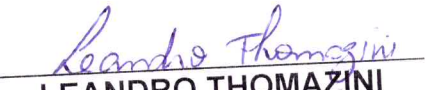
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2026 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 23 de abril de 2026.


LUIZ PARAKI
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento


NEI DA FARMÁCIA
Vice- Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento


LEANDRO THOMAZINI
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2026

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor
Luís Cássio Campos”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Esportivo* ao Ilustríssimo Senhor LUÍS CÁSSIO CAMPOS, em justo reconhecimento à sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º. A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

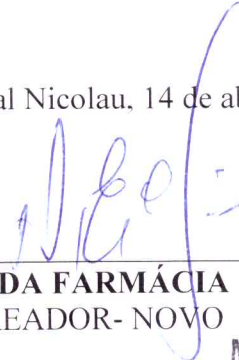
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

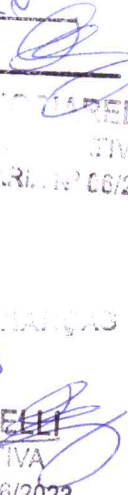
27 / 4 / 26

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de abril de 2026.


NEI DA FARMÁCIA
VEREADOR- NOVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

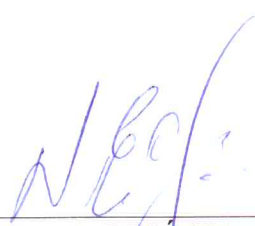
22 / 4 / 26


MARINA HIDEMI I. Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
ASSINADO CONFORME PORTANTE Nº 06/2023

2011 - 3ºlugar

2012 - 2ºlugar

2013 - 1ºlugar



NEI DA FARMÁCIA
VEREADOR- NOVO